

LEI Nº 929 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO "DIA MUNICIPAL DO CAJU" NO MUNICÍPIO DE CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ/CE, Faz saber que a Câmara Municipal de Cruz aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

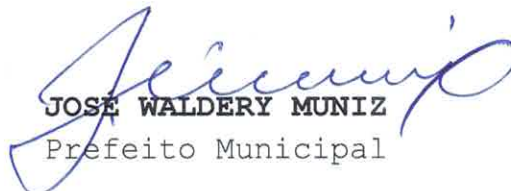
**Art. 1º** Fica instituído o Dia Municipal do Caju no âmbito do Município de Cruz, a ser celebrado anualmente no dia 12 de novembro.

**Parágrafo Único** - O Dia Municipal do Caju passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Cruz.

**Art. 2º** O Poder Público Municipal deverá apoiar e incentivar a realização de atividades alusivas ao Dia Municipal do Caju, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras, sem gerar obrigações administrativas para o Poder Executivo e ao Poder Legislativo.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ,  
em 19 de dezembro de 2025.



JOSE WALDERY MUNIZ  
Prefeito Municipal



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a Lei Municipal n° 929, de 19 de dezembro de 2025, que **"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO "DIA MUNICIPAL DO CAJU" NO MUNICÍPIO DE CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, foi publicada por afixação nos locais de amplo acesso público da Prefeitura Municipal de Cruz e Câmara Municipal de Cruz no dia 19 de dezembro de 2025, conforme Lei Municipal n° 439/2013.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ,  
em 19 de dezembro de 2025.



JOSE WALDERY MUNIZ  
Prefeito Municipal

